



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI N° 881-C DE 2011

Altera a redação da Lei n° 781, de 17 de agosto de 1949, para instituir o Dia Nacional de Ação de Graças e de Oração.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° A Lei n° 781, de 17 de agosto de 1949, passa a vigorar com as seguintes alterações, renumerando-se o atual artigo único para art. 1°:

“Art. 1° É instituído o Dia Nacional de Ação de Graças e de Oração, que será comemorado em toda quarta quinta-feira do mês de novembro.” (NR)

“Art. 2° O Dia Nacional de Ação de Graças e de Oração deve simbolizar, para todos, a aspiração mais elevada ao bem supremo, como formação de ideias de existir em função do bem comum.”

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

Deputado VALTENIR PEREIRA  
Relator